



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CONTRATO GAMA Nº 9/2023
P.A. Nº 49/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023
FUNDAMENTO: Art 75, II da Lei 14.133/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA** E A EMPRESA **SUBMIL TACTICAL LTDA ME**, PARA AQUISIÇÃO DE COTURNOS PARA COMPOR O UNIFORME DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**, Autarquia Municipal, com sede à Praça Tiradentes, s/n, nesta cidade de Americana, inscrita no CNPJ sob o nº 46.969.952/0001-19, neste ato representada pelo seu Diretor Comandante **Sr. MARCO AURÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.508.369 SSP/SP e do CPF nº 281.576.108-42, nomeado através da Portaria nº 10.236, de 1º de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente, "**GAMA**" e, de outro lado a empresa **SUBMIL TACTICAL LTDA ME**, CNPJ sob nº 13.775.364/0001-95, com sede na Rua João Jacob Rohwedder, nº 822, Jardim Alvorada, na cidade de Sumaré – SP CEP 13.170-584, neste ato representada pela Proprietária **Sra. MARIA DO SOCORRO SOUZA SA**, RG nº 08.585.187-31 MD/RS, e CPF/MF 598.984.454-91, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", tem entre si, como justo e acertado, o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Através do Procedimento de Contratação Direta, Dispensa de Licitação nº **9/2023**, processada no Processo Administrativo de nº **049/2023**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, a "**GAMA**" selecionou e ajusta com a "**CONTRATADA**" o fornecimento do objeto consistente na **AQUISIÇÃO DE COTURNOS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a proposta e Termo de Referência constantes dos autos e que fica fazendo parte integrante deste contrato, no valor e de conformidade com o que segue:

ITEM	PRODUTO	U.M.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coturno tático, com zíper, cor preto	par	250	R\$ 180,00	R\$ 45.000,00

Valor Total Global R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

54

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com a proposta apresentada, a "GAMA" ajusta com a "CONTRATADA" o fornecimento do objeto desta contratação direta pelo valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DOS PRAZOS

DO PAGAMENTO

3.1. A "GAMA" se compromete a realizar o pagamento à "CONTRATADA" pelos serviços efetivamente prestados de conformidade com a proposta apresentada pela mesma. O pagamento será efetuado exclusivamente no 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal.

3.1.1 Ocorrendo erro na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas ao prestador para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devido, neste caso, correção sobre os valores.

3.1.2 - A "CONTRATADA" deverá comprovar a regularidade fiscal com apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014) e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

3.1.3 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à "GAMA" multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

3.1.4 – No preço estipulado nesta cláusula estão incluídos todos os custos operacionais dos serviços contratados, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outra despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objetos deste contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.2 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.3 - Somente haverá reajuste de preços se assim permitir a legislação federal e após decorrido o período de 12 meses após a proposta. O índice adotado é o IPCA/IBGE.

3.3.1 – O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.4 – O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação da autarquia em observância às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**, que integram este contrato, independentemente de transcrição.

DA NOVAÇÃO

3.5 – Toda e qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A **"CONTRATADA"** será remunerada, desde que cumpra a obrigação, com os recursos financeiros previstos na dotação orçamentária nº 3390.30, conforme Processo Administrativo nº 049/2023 (fls. 6).

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, sendo gestora a servidora Maria Gisela Caetano e fiscal o servidor Sebastião Jorge Geraldo, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2. A **"GAMA"** descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço ou fornecimento considerado em desacordo com o previsto no Termo de Referência e na proposta da **"CONTRATADA"**.

5.3. A fiscalização do fornecimento pela **"GAMA"** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **"CONTRATADA"**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.4. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido, em caso negativo, a **"CONTRATADA"** deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da **"CONTRATADA"**:

6.1.1 - Os pagamentos de todos os tributos, quer municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora ajustada.





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

6.1.2 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do fornecimento objeto deste, bem como, a **GAMA** se isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.1.3 – Manter e comprovar, quando solicitado, durante toda a execução do contrato, as obrigações de qualificação exigidas.

6.2 – São obrigações da “**GAMA**”:

6.2.1. Prestar à “**CONTRATADA**” todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

6.2.2. Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;

6.2.3. Fiscalizar a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 - O regime de execução do contrato é por preço unitário.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Quaisquer dos motivos constantes no artigo art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, podem ensejar a extinção do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 137, 138 e 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA: DA CLÁUSULA PENAL

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a “**CONTRATADA**” ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

9.1.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.1.2 desta Cláusula;

9.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a **GAMA** pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **GAMA** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

57

9.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a "CONTRATADA" da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à "GAMA".

9.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à "GAMA" de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4. Os valores básicos das multas, notificadas pela "GAMA", serão descontados através documentos emitidos pela autarquia.

9.5. Enquanto a "CONTRATADA" não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a "GAMA" reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido pela "GAMA", no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:

I - O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à "GAMA";

IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da "GAMA";

V - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI - O descumprimento à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que rege as licitações;

10.2 - Ficam assegurados à "GAMA" os direitos de rescisão administrativa, enunciados nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

11.1 - Fazem parte integrante deste instrumento o Procedimento Administrativo nº 049/2023 e Dispensa de Licitação nº 9/2023;

11.2 - Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

11.3 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que não se faça aqui menção expressa.





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

58

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Americana, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente.

12.2 - Por estarem de pleno e perfeito acordo, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas de rol abaixo.

Americana, aos 01 de Agosto de 2023.

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA
MARCO AURELIO DA SILVA
DIRETOR COMANDANTE

SUBMIL TACTICAL LTDA ME
MARIA DO SOCORRO SOUZA SA
PROPRIETÁRIA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C05-A04A-9217-E837

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO AURELIO DA SILVA (CPF 281.XXX.XXX-42) em 01/08/2023 16:45:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americana.1doc.com.br/verificacao/6C05-A04A-9217-E837>



EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

5º T.A. ao Contrato nº 01/2019 Ref: Processo Original: P. A. nº 12558/2018 - PP. nº 001 /2019

Contratado : **STOCKTOTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

Objeto: "Contratação de empresa técnica especializada para locação de sistema de radiocomunicação digital multisítio com fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação, ativação e treinamento, para atender as necessidades operacionais da Guarda Municipal de Americana - GAMA, que seja compatível com o sistema de comunicação da Região Metropolitana de Campinas - RMC em conformidade com projetos e diretrizes da Agência Metropolitana de Campinas (AGEMCAMP). Em conformidade com as especificações técnicas"

FINALIDADE: Acréscimo do objeto do certame conforme justificativas constantes nos autos do processo.

Valor : R\$ 4.142,18

Vigência: 07 (sete) meses

Assinatura: 01/08/2023

Americana, 02 de agosto de 2023

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO GAMA Nº 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2023

FUNDAMENTO Art 75,II - LEI 14.133/21

OBJETO: "Aquisição de coturnos para a GAMA"

CONTRATADA: **SUBMIL TACTICAL LTDA ME**

Valor: R\$ 45.000,00

Assinatura: 01/agosto/2023

Vigência : 12 (doze) meses

Americana, 02 de agosto de 2023

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO GAMA Nº 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2023 FUNDAMENTO Art 75,II - LEI 14.133/21

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÁLCULO JUDICIAL, PERÍCIA TÉCNICA CONTÁBIL, COM PARECERES TÉCNICOS EM PROCESSOS EM QUE A GAMA FIGURE COMO PARTE DA RELAÇÃO PROCESSUAL"

CONTRATADA: **DIEGO LEITE SANTANA ME**

Valor: R\$ 31.195,20

Assinatura: 01/agosto/23

Vigência : 12 (doze) meses

Americana, 02 de agosto de 2023

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Fiscalização

Fica o proprietário da empresa no endereço abaixo relacionado ciente que deverá apresentar o Alvará de Licença e Funcionamento no prazo máximo de dez (10) dias. O fato constitui infração ao disposto no Inciso III do parágrafo 2.º do art. 208 da Lei 6.492/2020, sob pena de multa e demais penalidades previstas em legislação Municipal. (INTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES E LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL).

Proprietário (s) ou compromissário (s):

ACOS & FERROS DORAZZIO LTDA

CNPJ: 43.647.617/0001-51

ENDEREÇO: Rua Abolição, 1028- Vila Santa Catarina

CAD. 02.0045.0306.0003

NOTIFICAÇÃO: 3618

GUILHERME SANTOS BELARMINO

CNPJ: 47.883.995/0001-40

ENDEREÇO: Rua Madri, 367 - Jardim Bertoni

CAD. 11.0063.0122.0000

NOTIFICAÇÃO: 3656

GIOVANE FELICIANO DE OLIVEIRA 27372607876

CNPJ: 42.525.459/0001-59

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 529 - Sala 01 - Vila Gallo

CAD. 02.0062.0015.0001

NOTIFICAÇÃO: 3662

CRISTIANO ZIBORDI

CPF: 191.742.988-60

ENDEREÇO: Rua dos Cajueiros, 62 - Vale das Nogueiras

CAD: 36.0107.0196.0000

NOTIFICAÇÃO: 3665

AILTON PEREIRA DA SILVA

CPF: 139.648.148-65

ENDEREÇO: Rua Jade, 22 - Jd. São Fernando

CAD: 19.0013.0170.0000

NOTIFICAÇÃO: 3692

Americana, 31 de julho de 2023

JACQUELINE KIVITZ ARAIS

Diretora da Unidade de Desenvolvimento Econômico

RAFAEL DE BARROS

Secretário de Desenvolvimento Econômico